



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 404/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado neste Instituto: SEI - nº 024.367/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Reverter a cota do benefício de “pensão por morte” da ex-beneficiária, AMANDA MEIRA NUNES, com base no inciso VI, Art. 42, da Lei Complementar Municipal n.º 138/2009, em favor de HELOISA HELENA SOUZA DE LEMOS, beneficiária da ex-servidora da Prefeitura Municipal de Macaé, ELISANGELA MEIRA DE SOUZA, matrícula 16.478, concedido através da Portaria MACAEPREV n.º 114/2026 de 18/03/2026, em conformidade com § 1.º, Art. 42, da Lei Complementar Municipal n.º 138/2009 e em cumprimento ao Parecer Jurídico no anexo (0677366), com efeitos financeiros a contar de 02 de abril de 2026, a ser custeado na forma da alínea “a”, Inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal n.º 1998/99, conforme demonstrativo abaixo:

NOME DOS BENEFICIÁRIOS	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	PERCENTUAL DO BENEFÍCIO
Helôisa Helena Souza de Lemos	Filha	26.10.2009	100 %

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 03 de setembro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 406/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 312.047/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Aposentadoria por Idade, à servidora EDYANA LOPES RANGEL DE AZEVEDO, Matrícula 39.373, Professor Orientador Pedagógico, Categoria II, Padrão N, Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, a contar da data da publicação, com fundamentação na alínea “b”, inciso III, § 1º, artigo 40 da Constituição Federal (com redação da E. C. nº 41/2003), e artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 4.526,43 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), calculado de acordo com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 03 de setembro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 405/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 312.033/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, à servidora ISIS MARIA MARTINIANO, matrícula 4.758, Fiscal de Obras, Categoria Pleno, Padrão O, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea “a”, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 21.549,86 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo, de acordo com os §§ 5º, 6º e 7º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005 e Lei Complementar nº 339/2024), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Fiscal de Obras, Categoria Pleno, Padrão O, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 196/2011 (alterada pela Lei Complementar nº 203/2012), Decreto nº 085/2026 e Lei n.º 5.503/2026.....R\$ 7.445,84
- 55% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar n.º 196/11 e Portaria nº 553/2025.....R\$ 4.095,21
- 30% do Vencimento, a título de Adicional de Risco de Vida, de acordo com o artigo 12, Decreto nº 158/2010.....R\$ 2.233,75
- 80% de incorporação da Produtividade de Fiscal, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.617/2005, Processo nº 35.038/2012 e Portaria nº 2.317/2012.....R\$ 3.640,09
- Vantagens pecuniárias permanentes variáveis vinculadas a indicadores de produtividade fiscal (incluída pela Lei Complementar Municipal nº 351/2025):R\$ 4.134,97
- TOTAL.....R\$ 21.549,86

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 03 de setembro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

PORTARIA
130/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, resolve:

EXONERAR:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
INGRID ARÉAS SOARES	6636-2	ASSESSOR PARLAMENTAR A	DAS1	GABINETE DO VEREADOR RICARDO MUYLAERT SALGADO NETO

NOMEAR:

NOME	CPF	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
MARCOS CAMPELLO ROCHA	329.xxx.xxx-66	ASSESSOR PARLAMENTAR A	DAS1	GABINETE DO VEREADOR RICARDO MUYLAERT SALGADO NETO

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2026.

Câmara Municipal de Macaé, 03 de setembro de 2026.

Alan Mansur Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

DOAR
SANGUE
É UM GESTO
DE AMOR

